

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 3.849, DE 30 DE MARÇO DE 1967

Reajusta os vencimentos do Quadro do Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Quadro do Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), conforme tabela anexa.

Parágrafo único - A despesa decorrente do reajustamento previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis daquele órgão autárquico.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de março de 1967.

Ten. Cel, ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

DOE N° 21.002, DE 06/04/1967

TABELA

CARGOS	Nível Atribuído	Novo Vencimento		Coeficiente em relação ao
	NCR\$	salário	menor	
Trabalhador	1	63,75		1,0
Vigia	2	76,50		1,2
Contínuo	3	82,87		1,3
Leitor de Hidrômetro	4	89,25		1,4
Artífice - I -	4	89,25		1,4
Apontador	5	95,62		1,5
Contínuo-Porteiro	5	95,62		1,5
Escriturário	6	102,00	1,6	
Capataz	6	102,00	1,6	
Artífice - II - 6		108,37	1,7	
Motorista	7	108,37	1,7	
Fiscal	7	108,37	1,7	
Operador de Filtro	7	108,37	1,7	
Clorador	7	108,37	1,7	
Artífice - III - 8		114,75	1,8	
Laboratorista	8	114,75	1,8	

Protocolista	8	114,75	1,8
Desenhista	8	114,75	1,8
Feitos de Águas e Esgotos	8	114,75	1,8
Oficial Administrativo	8	114,75	1,8
Encarregado - I - Ajudante de Tesoureiro	9	121,12	1,9
Técnico em Contabilidade	10	127,50	2,0
Almoxarife	11	140,25	2,2
Encarregado	12	146,62	2,3
Encarregado - II - Eletricista	13	153,00	2,4
Mecânico	13	153,00	2,4
Encarregado	13	153,00	2,4
Tesoureiro	13	153,00	2,4
Chefe do Setor de Arrecadação	14	165,75	2,6
Chefe do Serviço de Patrimônio e Arquivo	14	165,75	2,6
Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo	15	191,25	3,0
Contador	15	191,25	3,0
Tesoureiro-Chefe	16	223,12	3,5
Engenheiro	17	331,50	5,2
Economista	17	331,50	5,2
Químico	17	331,50	5,2
Procurador Judicial	17	331,50	5,2
Diretor Geral	18	510,00	8,0

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ